



Homologado em 30/12/2021, DODF nº 1, de 03/01/2022, pag. 7.

PARECER Nº 169/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00205391/2021-00

Interessado: **Andrea Jaisol Mainsel Madaleno**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Andrea Jaisol Mainsel Madaleno, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.778 (duas mil setecentas e setenta e oito) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Andrea Jaisol Mainsel Madaleno, no ano 2016, no Instituto Polivalente Edik Ramon, localizada em Luanda, República da Angola, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 21/12/2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal